

O Tratado de Seguros de Pedro de Santarém. Edição crítica com estudos introdutórios. Coordenação de Francisco Rodrigues Rocha, Lisboa: Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 2023, 305 pp. Depósito Legal: 525848/23

Rocha, Francisco Rodrigues. *Contributos para a História dos Seguros em Portugal*, Lisboa: Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 2023, 286 pp. Depósito Legal: 523395/23

Uma primeira palavra justificativa terá de dizer respeito à razão pela qual pode ter cabimento recensear numa revista filosófica duas obras – a primeira uma edição crítica, a segunda uma antologia – relacionadas com a história dos seguros. Qualquer leitor notará aqui um sinal de heterodoxia, para não recorrer antes a um qualificativo menor, dificilmente descortinando qualquer relação entre áreas tão estranhas entre si, a filosofia e o direito. Por exemplo: não é verdade que o *Tratado de Seguros* de Pedro de Santarém – afinal a obra que sobretudo me obriga ao gesto justificador – só cita dois filósofos ou teólogos, Tomás de Aquino e Séneca (vd. p. 143 e 205, respetivamente)? Então é também verdade que os dois são citados indiretamente, não pela mão de um “compagnon de route”, mas de Baldo de Ubaldis (1327-1400), jurista cuja obra parece ter sido leitura assídua do nosso Pedro de Santarém? Desejo, por isso, começando a concretizar a justificação prometida, lembrar que há muito pouco tempo me referi à minha quicá singular conceção de “texto filosófico”. Fi-lo, justamente, no “Antefácio” que escrevi para um trabalho antologiadador (tal como o que será objeto da segunda parte desta recensão), publicado por Marisa das Neves Henriques, com o título *Antologia de Textos Para o Estudo da Filosofia em Portugal (da Patrística à Contrarreforma)*, publicado na coleção “eQuodlibet” do tão laborioso quanto inovador “Instituto de Estudos Filosóficos (IEF) da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. A ideia sobre o que poderia passar a considerar-se como “texto” provinha de um título anterior meu, *A Síntese Frágil* (Lisboa, 2002), mas decorria já da minha tese de mestrado em que pela primeira vez – já lá vão tantos anos (1989) – tive a oportunidade de considerar com alguma atenção a discursividade jurídica, no caso a de Álvaro Pais (1275-1353). Julguei então poder interpretar o seu *Collyrium* manuseando duas noções heterogéneas, uma, “juridificação”, assacada à linguagem jurídica alemã, a outra, “relação”, originada na categorização aristotélica. Motivado pelo trabalho da autora da *Antologia de Textos Para o Estudo da Filosofia em Portugal* e pela sua audácia em convocar sem pejo textos que a tradição historiográfica filosófica consideraria espúrios, eventualmente marginais – recordo que no total eles perfazem a impressionante cifra de 150 –, voltei a anunciar algumas tarefas concitadas pela força da materialidade dos textos, escrevendo, por exemplo: “Tenhamos a coragem de submeter à (re-)leitura tais testemunhos (...) decerto mais vivos do que os seus desconhecidos ou hipotéticos autores” – lembro já que este é precisamente o caso de Pedro de Santarém, mas a ele voltarei adiante – “e que deixam o rastro de um permanente, recorrente e específico (modo de) pensar ou tradição autoral. “Específico” (continuava eu), porque, não obstante a pretensa universalidade da filosofia, o ato de pensar não pode ser dissociado das circunstâncias histórico-geográficas em que, arreigado a um solo natal, dele sabe arrancar alguma originalidade, inexplicavelmente recalçada pela historiografia do centro da Europa

ou (pior ainda) ausente de qualquer centro ou margem historiográficas.” Evidenciada a particularidade geográfica, continuava perguntando: “o que lega ou legou à filosofia ocidental, a expressão de que esta foi capaz em território geopoliticamente português? Qual a sua virtuosa diferença ou especificidade (linguística, temática, problemática, estilística, veicular, diegética...) neste tempo que cuida desenhar em todo o lado a figura do Mesmo?” O corolário óbvio passaria então pelo apelo a que se retomasse “a pergunta sobre a margem e o centro, a marginalidade e a centralidade de um pensamento filosófico à beira-mar cogitado ...”. Ao reformular uma tal inquietação talvez na sua mais lata expressão, ter-se-ia de chegar a inquirir “o que é, afinal, a filosofia? Qual o seu idioma? E como e quem o(s) define?” Assim prolongava eu, afinal, o que havia escrito em 2002 (vd. DOI 10.5281/zenodo.6345441). Após um fascinado encontro com figuras cimeiras na minha área, alvitrava então o seguinte: “O futuro da interpretação filosófica ‘medieval’ há de depender, obviamente, dos textos manuscritos que civilizadamente se não deixam desaparecer mediante uma filologia centenária. Porém (...) o tema da ‘translatio’ terá de acolher os devires bárbaros pan-europeus (...) por forma a que os patamares pré-cristãos, as culturas orais, as transculturações lentamente decantadas evidenciem as suas marcas nos textos cristãos, árabes, judeus, bizantinos, etc. (...) A especulação sobre o fragmento semanticamente universalizado legou um horizonte virtualmente totalizante cujo advir moderno se alimentou de um devir bárbaro que ainda não foi plenamente contado. Esta é ainda uma tarefa por fazer, um diálogo de civilizações a refazer.”

Estou longe de rejeitar o que escrevi há mais de vinte e três anos e vou mesmo ao ponto de acentuar esta vertente, amplificando-a, para notar que ao recentrarmos a nossa atenção na constelação “texto”, em vez da de “autor”, somos levados a deslocar a atividade filosofante conferindo-lhe um novo perfil (algo habitual nos nossos procedimentos atuais), qual o que avalia um texto pela sua carga pensante, pelo teor filosofante do que a partir do que nele se precipita chega a ser pensado e interrogado pelo intérprete. Dito de forma prosaica: não é a assinatura do texto que o impõe como obra filosófica (importa assim tanto saber se um determinado aforismo é de Gracián, de Nietzsche ou de José Marinho?), mas a carga nele precipitada, desde que esta seja capaz de suscitar a cada intérprete a exigente espessura da novidade que promete ao leitor por vir a interrogação que ainda não foi feita. Eis, enfim, e de forma muito esquemática, mas assumida, a razão pela qual se poderia justificar o acolhimento numa revista filosófica de uma monografia escrita no quadro da história do direito e do lugar português em tal diacronia. Alguma insensibilidade para com a redefinição de “texto”, acrescida de uma rígida e obsoleta estratificação epistémica que vem mantendo alguns regimes docentes, tem-nos impedido de perseguir tarefas talvez dificilmente vislumbráveis, sem o abandono da estratificação adiabática; deixo uma, à guisa de sugestão, pois não é este o lugar para o fazer: para quando um pesquisa séria sobre as relações, ou melhor sobre a partilha, de alguma “forma mentis” schopenhaueriana com o pensamento ibérico, patente em Baltasar Gracián, e por este eventualmente haurida em Francisco Rodrigues Lobo? Não é verdade que Schopenhauer traduziu para a sua língua (*Handorakel und Kunst der Weltklugheit*) *El Oráculo Manual y Arte de Prudencia* do jesuíta aragonês e que este considerou a *Corte na Aldeia* do escritor de Leiria como “um livro pequeno,

mas eterno” (*El Criticón* III 12)? Está, portanto, assim justificada a dificuldade em manter qualquer perplexidade ou pudor na admissão de Pedro de Santarém (fl. 1488) na *Revista Filosófica de Coimbra*. Pouco se sabe sobre o autor do *Tratado sobre os compromissos asseguratórios*, publicado em Veneza em 1552. Não por acaso de um “enigma historiográfico” (pp. 25-42) nos fala um dos sete coautores deste elegante e a todos os títulos riquíssimo volume, Jorge Silva Santos (FDUL), razão pela qual nesta publicação se continua a falar de uma “investigação a ensaiar futuramente” (p. 41). Os leitores encontrarão, aliás, a confissão de adiamento em quase todas as secções dos colaboradores deste belo volume. A data do “floruit” acima conjecturada prende-se com a descoberta de um manuscrito do *Tractatus* com aquela data, feita pelo historiador Domenico Maffei (1925-2009), em 1982 (vd. p. 83), académico que, de vez em quando, com tanto proveito para a nossa cultura, revelava uma sensível atenção às figuras portuguesas (penso e.g. em Gaspar Vaz, em Gouveia, em Caiado). A obra de Pedro de Santarém conheceu uma receção considerável no seu tempo, assinalando-se ainda uma edição holandesa em 1669 (vd. um elenco incompleto das edições oriundas dos prelos de pelo menos oito cidades europeias, a p. 14, mas leiam-se sobretudo pp. 65-81 para uma mais ampla perspetiva), “plurilocalização dos centros de impressão [essa que] mostra, de igual modo, que a obra (...) se assumiu verdadeiramente como obra internacional, pela importância do seu conteúdo e forma, como também por ter como referente o ‘ius commune’” (p. 15). O manuscrito encontrado por Maffei serviu de base à edição “crítica” do presente volume, resultante de um trabalho de equipa, que vale bem a pena nomear, a saber, e para além do mencionado Jorge Santos, e do coordenador de todo o trabalho, Francisco Rodrigues Rocha (FDUL), Ricardo Ventura (FLUL), Margarida Seixas (FDUL), Ana Tarrío (FLUL) e Ana Fouto (FDUL). Voltarei, mais para o fim, à valia de uma equipa e à menor frequência entre nós de tal metodologia, sobretudo nas áreas das Humanidades. Dois nomes de ilustres e mais velhos cabouqueiros merecem ser aqui devidamente citados e elogiados, pois sem eles – atrevo-me a dizer – esta magnífica publicação não teria vindo a lume, tal como a recebemos. Refiro-me a Moisés B. Amzalak (1892-1978) e a Miguel Pinto de Meneses (1917-2004), dois intelectuais portugueses cujo legado não deveríamos esquecer (além das referências que lhes são feitas nas pp. 18-21, leia-se e.g. a declaração na p. 293). Senhor de uma bibliografia impressionante, pela qualidade, quantidade e variedade temática, o professor de economia Bensabat Amzalak publica em 1914 o estudo *Pedro de Santarém Santerna: juriconsulto português do século XVI* (vd., para demais trabalhos, p. 83). Ainda que à margem, sempre direi que preconceitos políticos difíceis de desarreigar na academia têm impedido que se atenda ao valor da obra de Amzalak, com o grau de objetividade que ela merece. O mais profícuo latinista português do século XX, Miguel Meneses, deu-nos, sob o patrocínio do Grémio dos Seguradores (1958), a primeira tradução do *Tratado de Seguros* de Pedro de Santarém (para o leitor curioso sobre a sua figura e obra, remeteria para publicação que o homenageia, da iniciativa de Manuel Cadafaz de Matos, *A Apologia do Latim*, Lisboa, 2005).

Passaria agora a identificar os contributos de cada um dos modernos autores responsáveis por este volume, a todos os títulos notável. Destaco, em primeiro lugar, naturalmente, Francisco Rodrigues Rocha. É da sua autoria a “Introdução” (pp.

9-23), um informado estudo (pp. 65-81) sobre o *Tractatus* na literatura jurídica subsequente, além da intervenção na tradução e no Índice das fontes (pp. 293-302) – contribuições, estas duas, trabalho de quase toda a equipa. Seguem-se-lhe Jorge Silva Santos, que assina individualmente o ponto sobre a questão do “enigma” Pedro de Santarém (pp. 25-42); depois, Margarida Seixas, debruçando-se sobre as “auctoritates” no *Tratado* do santareno (pp. 43-56); e Ana Fouto, finalmente, examinando o tratamento das fontes canónicas (pp. 57-63), cabendo a Ana Tarrío e Ricardo Ventura a responsabilidade pelo texto latino e português do *Tratado Sobre as Seguranças e Apostas dos Mercadores, que vulgarmente se dizem Seguros* (pp. 122-255). Seccionando este luxuoso volume temos ainda o agregado das Notas ao trabalho erudito do grosso da equipa (pp. 83-119); a tradução com texto latino ao lado, como se disse já; as Notas à tradução (pp. 259-281); uma útil identificação dos autores antigos e medievais (pp. 283-292), embora M. Seixas não estabelecesse o seu índice por ordem alfabética; e um Índice de Fontes (pp. 293-302) mais a Bibliografia final (pp. 303-306). A qualidade da obra mereceria, naturalmente, um índice onomástico geral a todo o volume e é de estranhar o facto de não se ter dado tratamento à preciosa bibliografia erudita constante das pp. 83-119, à semelhança do procedimento adotado nas pp. 303-306 (onde e.g. em vão se procurará Amzalak ou Meneses, não obstante comparecerem os autores coevos do primeiro, Ascensão de Oliveira e Esteves Pereira). Enfim, sendo poucas as referências a Portugal na obra de Pedro de Santarém (vd., em todo o caso, pp. 173, 175, 225, 227, 235), salva a óbvia dimensão “cartográfica” do direito, além do interesse que deve suscitar aos cultores desta disciplina e da sua diacronia, o “texto” do *Tratado* do escalabitano afigura-se-me atravessado por duas esferas de relevância filosófica pensante, uma concernente à lógica ou linguagem da contingência, a outra à intencionalidade moral (a que chamaria o impensado jurídico), além, é claro, do quanto concerne à técnica da hermenêutica que da sua dimensão jurídica se estende à hermenêutica “tout court”, ao facto de cada época ter a sua “epistemologia da norma” (G. Canguilhem) e a “deriva mitológica da racionalidade jurídica” para a constituição daquela (J. Lenoble), aspetos, estes, que por escassez de espaço passarei em silêncio.

Da dificilmente vislumbrável sistematicidade das suas cinco partes, editorialmente falando (pp. 123, 135, 151, 197, 243), mas como seria de esperar em obras deste teor, o discurso desce do habitual *topos* económico da usura, deriva depois pelo jogo e espraia-se na casuística do comércio, numa a todos os títulos deliciosa, curiosa e vasta informação, mesmo de carácter etnográfico particular, ou melhor dizendo, elencando e tipificando usos e costumes dos mercadores, práticas de piratas, trocas comerciais. Como não podia deixar de ser, é toda a apertada ligação do direito à ampla variedade do quotidiano e à sua precisa e rigorosa determinação – aspeto tão interessante para a filosofia da linguagem e a conceptualização de uma determinada epistema – que perpassa por este título. M. Seixas chama a nossa atenção para uma alusão à prostituição e ao vinho (vd. p. 56 a respeito da p. 175), e eu acrescentaria a recuperação e extensão da curiosa passagem sobre o cuidado a ter com a preservação dos livros (p. 219). Pensemos, sobretudo, por fim, nas duas espessuras do “impensado jurídico” que o “texto” do nosso autor nos oferece ainda como digna de ser pensada, no fim de contas, a última justificação para que justifica que na *Revista Filosófica*

de Coimbra se abra algum espaço a Pedro de Santarém. Seja, primeiro, a carga (como lhe chamei acima) relativa à linguagem da esfera da contingência – a atenção a noções como “fortuna”, “periculus”/”risco” geradora de casos antológicos e de um incrível esforço de precisão terminológica – seja a carga relativa à intencionalidade moral latente na discursividade do jurista (o usurário, os judeus, os escravos, etc.) Termino com uma derradeira palavra, aliás prometida, sobre o trabalho de equipa que deu origem a um tão belo produto cultural, materialmente, mas, sobretudo, formalmente falando. Imaginamos, dada a alta qualidade material deste volume (bem como do que a seguir recenseio), que a equipa foi financeiramente recompensada, como convém e me parece muito bem. Propaganda ou mecenato à parte (posto que uma edição mais acessível ao público leitor não seria menos adequada), o que vale a pena sublinhar nesta oportunidade é que a qualidade do trabalho, cientificamente falando, resulta de forma exemplar, quando, a um generoso mecenas, se agrega uma equipa multidisciplinar competente, ou tal se possibilita. Foi o que sucedeu neste caso que, por isso, se torna paradigmático e indicativo para a área das Humanidades, de uma maneira saudavelmente independente de algumas misérias e outras conhecidas limitações da FCT. Não sendo, felizmente, rara, a conjugação do metal com o saber partilhado e comunicado, é, todavia, escassa, entre nós. E se ingenuamente me atrevo a perguntar se o mecenato português, quiçá mesmo ultrapassando o setor mais paroquial dos seus interesses e afinidades, não poderia apoiar mais equipas, com menor investimento na qualidade material, não quererá deixar de me ater ao que deveras importa: tirante os diferentes condicionalismos epocais da investigação no tempo de Amzalak/Meneses, só uma grande e competente equipa – uma *equipa*, sublinho – saberia pretender ultrapassar o trabalho daquela dupla pioneira e oferecer-nos um trabalho delicado, cuidadoso, o mais objetivo possível dado o atual estado da ciência. A primeira intervenção era um imperativo, a segunda, um invulgar luxo no seio da nossa Academia.

Quero obrigatoriamente referir-me ainda à segunda das obras que tão liberalmente chegaram às minhas mãos em uma também rica, elegante e bem cuidada publicação da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), *Contributos para a História dos Seguros em Portugal*. Esta é uma lavra integralmente assinada por Francisco Rodrigues Rocha, de novo merecedor do meu rasgado encómio. Justificar-se-ão, por isso, menos palavras, não obstante Pedro de Santarém voltar, e bem, a pp. 37-39. Do meu particular interesse, acresce um breve excerto do aclamadíssimo *De Iustitia et Iure* de Luis de Molina (1535-1600), a pp. 58-59, ou da preciosa obra de Fernando Rebelo (1547-1608), *Opus de Obligationibus*, na p. 61, embora, voltando ao trabalho de Marisa Henriques me atrevesse a perguntar se um trecho de João Sobrinho (?-1486) não poderia ter lugar nesta antologia. Encerrada por uma útil Bibliografia (pp. 195-98), mais de quatro centenas de elucidativas “Notas” (pp. 199-232) e vinte e seis “Documentos” (pp. 233-96), mas a que de novo falta um Índice Onomástico, o labor de F. Rocha dedicou-se a legar-nos (nas suas palavras) os “Principais Marcos da História dos Seguros em Portugal”, desde o dia 10 de maio de 1293 (data de uma carta de el-rei D. Dinis aos mercadores do reino) a 1982 (ano da criação do Instituto de Seguros de Portugal), ou seja, um período que abarca nada mais nada menos do que seiscentos e oitenta e nove anos.

Enriquecidas de imagens dos documentos, para cima de cento e setenta páginas antológicas suscitarão o interesse de estudiosos e sobretudo dos curiosos amantes do passado e do seu variegado devir, de amigos da preservação da memória quanto atentos ao ressoar de um passado no nosso próprio presente, de todos aqueles e aquelas que, enfim, apreciam demorar o olhar e a leitura em textos prototípicos ou apenas contemplar ou entrever gravuras e excertos que, enquanto marcos, acabam de uma maneira ou de outra por robustecer a história jurídico-económica dos nossos dias, no âmbito mais restrito dos seguros e doutrina asseguratória. Para uma mente mais filosófica, atrevo-me a fazer notar que é a diferença histórica – justamente a que emerge entre o tempo que gerou os textos selecionados nesta Antologia de F. Rocha e o nosso de hoje – que potencializa os efeitos de qualquer interpretação criativa que se preze. De inegável importância para a investigação histórica, em particular no capítulo do direito dos seguros, com este seu contributo o antologador reabre uma porta e reforça uma direção inaugurada por um conteúdo documental de há treze anos (*Os Seguros em Portugal da Fundação a Modernidade*, Lisboa: ISP, 2010) numa estrutura diacrónica que um exigente leitor encontrará explicada e justificada como seria de esperar (pp. 17-18). Porque já são cada vez mais raras obras saídas do prelo com tanto esmero e nitidamente preservando algum prestígio editorial de antanho, uma palavra de reconhecido agradecimento e louvor nacionais merece a ASF, na pessoa da sua Presidente, Margarida Corrêa de Aguiar, cuja “Nota de Abertura” prefacia cada um dos dois magníficos produtos culturais que esta despretensiosa, mas implicada recensão pretendeu, acima de tudo, apresentar, e, assim mesmo, promover e ajudar a publicitar.

Mário Santiago de Carvalho

Universidade de Coimbra

Faculdade de Letras

Unidade de I.&D. “Instituto de Estudos Filosóficos”

Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação

ORCID: 0000-0002-8257-9962

carvalhomario07@gmail.com

DOI: https://doi.org/10.14195/0872-0851_67_10